

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Tocantins, nos termos do artigo 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, faz saber que se encontra aberto a possíveis IMPUGNAÇÕES, pelo prazo de (3) três dias, a PRESTAÇÃO DE CONTAS, abaixo discriminada:

PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0601159-98.2022.6.27.0000

Procedência: PALMAS - TO

RELATOR: Juiz RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS

INTERESSADO: PAULO SERGIO SILVA DINIZ

Advertências:

1. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao relator ou relatora originariamente competente para o julgamento das contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias(art. 56, § 1º);

2. A Petição de impugnação deverá ser juntada nos próprios autos da prestação de contas (art. 56, § 2º) que poderá ser acessado no Processo Judicial Eletrônico - PJe do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, no endereço <https://pje.tre-to.jus.br/pje/login.seam>.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, o presente Edital será publicado no diário da justiça eletrônico - DJE.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2022.

Secretaria Judiciária e Gestão da Informação - SJI

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 909/2022 PRES/DG/SGP/COPES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex vi* do inciso XXIX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e de acordo com a Resolução TSE nº 21.832, de 22/6/2004, alterada pela Resolução TSE nº 23.411, de 6/5/2014,

*Considerando* a Lei nº 13.150, de 27 de julho de 2015, que criou cargos efetivos e funções comissionadas nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais e transforma funções de Chefe de Cartório;

*Considerando* o disposto na Resolução TSE nº 23.448, de 22 de setembro de 2015, que aprovou instruções para a aplicação da Lei 13.150, de 27 de julho de 2015,

*Considerando* o que consta nos autos do processo SEI nº [0019592-22.2022.6.27.8013](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora requisitada MARCILEIA OLIMPIO DA LUZ, para exercer, em caráter excepcional, no período de 7/10 e 10 a 11/10/2022, a função de Chefe de Cartório Substituta, Nível FC-6, da 13ª Zona Eleitoral, tendo em vista que, nesse período, o titular e a substituta automática encontravam-se afastados por motivo viagem a serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

#### PORTARIA Nº 920/2022 PRES/DG/SGP/COPES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido nos autos do processo SEI nº [0019574-40.2022.6.27.8000](#),

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da utilização de efetivo federal para a prevenção e a repressão de crimes eleitorais no sufrágio que ocorrerá em outubro do presente ano até o final da apuração da votação;

CONSIDERANDO o contingenciamento orçamentário em prol da eficiência da gestão dos recursos financeiros na dotação Pleitos Eleitorais - 2022;

CONSIDERANDO que os pagamentos de diárias aos policiais federais realizados por este Tribunal ocorrem de forma extraordinária;

CONSIDERANDO que os lançamentos das Propostas de Concessão de Diárias - PCDs no Sistema de Diárias do Tribunal ocasionam enorme sobrecarga nas atividades da Secretaria, mormente em razão da grande quantidade de beneficiários das forças policiais e do acúmulo com o pagamento das diárias aos servidores/colaboradores da Justiça Eleitoral, dificultando sobremaneira a análise das PCDs e a prestação de contas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias aos policiais federais, que se deslocarem a serviço da Justiça Eleitoral do Tocantins, para prevenção e repressão de crimes eleitorais no segundo turno do sufrágio que ocorrerá em outubro do presente ano, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 11.117, de 1º/07/2022.

Art. 2º As despesas com as diárias referidas nesta Portaria correrão à conta das dotações consignadas no orçamento destinado a Pleitos Eleitorais, respeitado o limite financeiro disponível.

Art. 3º Os serviços indispensáveis à consecução dos trabalhos afetos a esta Portaria serão executados sob supervisão e responsabilidade da Secretaria de Administração e Orçamento deste Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 4º Determinar que o trâmite das diárias destinadas aos policiais federais que se deslocarem a serviço da Justiça Eleitoral, da concessão até a prestação de contas, ocorra exclusivamente por meio do SEI nº [0019574-40.2022.6.27.8000](#), ficando dispensado o lançamento no Sistema de Diárias do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de outubro de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

## **PORTARIA Nº 923/2022 PRES/DG/SGP/COPES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex vi* do inciso XXIV, do art. 20, do [Regimento Interno deste Tribunal](#),

CONSIDERANDO o teor dos artigos 120 e 121 da [Resolução TRE-TO nº 116, de 15/2/2007](#), que disciplina o instituto da substituição no âmbito da Secretaria deste Tribunal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRE-TO nº 544, de 27 de setembro de 2022, que promoveu alterações na distribuição de funções comissionadas neste Tribunal;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI 0018776-79.2022.6.27.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1º O(a) servidor(a) investido(a) em cargo em comissão ou função comissionada de chefia será substituído(a) nos afastamentos, automaticamente, segundo a ordem determinada a seguir:

UNIDADE	TITULAR	1º SUBST.	2º SUBST.	3º SUBST.	4º SU
	ASSESSOR CHEFE	ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO	ASSESSOR ESPECIAL	OFICIAL DE GABINETE	ASSISTENTE III